



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

www.olimpia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia

Sexta-feira, 06 de dezembro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1828

Página 1 de 19

Olímpia recebe selo “Ouro” do Compromisso Nacional com a Alfabetização



A Estância Turística de Olímpia tem mais uma grande conquista para comemorar neste mês de dezembro na área da Educação. Após receber essa semana, o prêmio PAR (Programa Alfabetização Responsável) do SESI/SP e FIESP, ficando entre as 8 melhores cidades paulistas em desenvolvimento da Alfabetização de crianças na idade certa, nos anos de 2022 e 2023, o município acaba de ser reconhecido e premiado na categoria “Ouro” do Selo Nacional do Compromisso com a Alfabetização.

Uma conquista que chega pela iniciativa do Governo Federal para reconhecer os esforços realizados pela Secretaria Municipal de Educação em prol da Alfabetização, em conformidade com as diretrizes e objetivos estabelecidos pelo Programa Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, regulamentado pelo Decreto nº 11.556/2023, que tem como finalidade garantir o direito à alfabetização das crianças brasileiras como elemento estruturante na construção de trajetórias escolares bem-sucedidas.

O prêmio, que é dividido nas categorias “Ouro, Prata e Bronze”, é concedido aos municípios que alcançam entre 85 e 100 pontos. Olímpia obteve 95 pontos graças ao empenho e à dedicação de todos os professores, diretores, coordenadores pedagógicos, comunidade escolar e equipe gestora da Rede Municipal de Ensino, que faz um trabalho impecável para

assegurar o direito à alfabetização das crianças olimpienses.

Lançado oficialmente em setembro de 2024, o Selo Nacional de Compromisso com a Alfabetização reconhece a implementação de boas práticas em Educação, com foco na alfabetização no 2º ano do Ensino Fundamental, conforme estabelecido pela Meta 5 do Plano Nacional de Educação (PNE). Tudo para incentivar políticas públicas de alfabetização que promovam a redução das desigualdades educacionais no Brasil, ao mesmo tempo em que garante que 100% das crianças estejam alfabetizadas até o 2º ano do Ensino Fundamental.

No Brasil, 2.425 secretarias municipais de educação receberam o Selo Ouro, enquanto 1.124 foram premiadas com o Selo Prata, 584 com o Selo Bronze, e 445 não atingiram os critérios exigidos. A cerimônia de entrega acontecerá em Brasília (DF) pelo Ministério da Educação, em data a ser definida.

Para o prefeito Fernando Cunha, essa é mais uma conquista importante que reflete o trabalho realizado com a Educação, nos últimos anos. “Esse selo é uma vitória de toda a rede de ensino e o reflexo do trabalho árduo de toda equipe de professores de Olímpia e equipe gestora, coordenada pela secretária Maria Cláudia, que não medem esforços diários para conquistar não só o aprendizado, mas para transformar o futuro das nossas crianças. Comemoro mais essa vitória com a certeza de que a Educação sempre foi uma das prioridades de nossa gestão. Deixo aqui minha gratidão à dedicação de todos os profissionais envolvidos. Parabéns para a nossa Educação de Ouro!”, declarou.

O Selo Nacional do Compromisso com a Alfabetização é também uma ferramenta do Ministério da Educação para reafirmar o papel da educação básica na transformação social. Na categoria Ouro, Olímpia não só celebra uma conquista, mas reforça seu compromisso com o futuro dos olimpienses e com a construção de uma sociedade mais justa e igualitária.



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

www.olimpia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia

Sexta-feira, 06 de dezembro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1828

Página 2 de 19

SUMÁRIO

Poder Executivo	3
Atos Oficiais	3
Portarias	3
Resoluções - Secretaria Municipal de Educação	4
Licitações e Contratos	5
Autorização de Contratação Direta	5
Comunicados	6
Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Olímpia	7
Atos Oficiais	7
Portarias	7
Outras Entidades	9
Organizações Sem Fins Lucrativos	9
Conselhos Municipais	12
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA	12
Poder Legislativo	14
Atos Legislativos	14
Decreto Legislativo	14
Licitações e Contratos	18
Aviso de Contratação Direta	18
Outros Atos	18

EXPEDIENTE

O Diário Oficial da Estância Turística de Olímpia, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Olímpia poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.olimpia.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura da Estância Turística de Olímpia
CNPJ 46.596.151/0001-55
Praça Rui Barbosa, 54 - Centro
Telefone: (17) 3279-2727 | (17) 3279-3299

Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia
CNPJ 51.359.818/0001-36
Praça João Fossalussa, 867
Telefone: (17) 3279-3999

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Olímpia - OLÍMPIA PREV
CNPJ 05.009.757/0001-60
Av. Dep. Waldemar Lopes Ferraz, 1.042 – Centro
Telefone: (17) 3280-6069



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

A Estância Turística de Olímpia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.olimpia.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Sexta-feira, 06 de dezembro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1828

Página 3 de 19

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA N.º 55.171, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2024

Dispõe sobre designação de servidor municipal.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

D E S I G N A, o Servidor **JOSÉ AUGUSTO GIANOTTO**, RG n.º 43.718.735-4, lotado no cargo de Fiscal de Obras, para, em substituição, responder pelas funções de Diretor de Divisão de Projetos e Obras Públicas, da Secretaria Municipal de Obras, Engenharia e Infraestrutura, no período de 12 (doze) dias, a partir de 09 de dezembro 2024, licença-prêmio do Senhor **JOÃO VICTOR BUZZO NARCIZO**.

Registre e publique.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 04 de dezembro de 2024.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 04 de dezembro de 2024.

CLÉBER LUIS BRAGA

Supervisor de Expediente

PORTARIA N.º 55.172, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2024

Dispõe sobre designação de servidor municipal.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

D E S I G N A, a Servidora **VERA LUCIA FERREIRA DA SILVA**, R.G. n.º 26.483.585-2, lotado no cargo de Auxiliar Técnico de Projetos e Orçamentos, para, em substituição, responder pelas funções de Chefe do Setor de Projetos, da Divisão de Projetos e Obras Públicas, da Secretaria Municipal de Obras, Engenharia e Infraestrutura, no período de 12 (doze) dias, a iniciar-se no dia 09 de dezembro de 2024, exercido pelo Senhor **JOSÉ AUGUSTO GIANOTTO**, no período em que o mesmo estiver exercendo as funções de Diretor de Divisão de Projetos e Obras Públicas, da Secretaria Municipal de Obras, Engenharia e Infraestrutura, de acordo com a Portaria n.º 54.171, de 04 de dezembro de 2024.

Registre e publique.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 04 de dezembro de 2024.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 04 de dezembro de 2024.

CLÉBER LUIS BRAGA

Supervisor de Expediente

PORTARIA N.º 55.173, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024

Dispõe sobre revogação de Portaria que especifica.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

R E V O G A, a partir de 01 de dezembro de 2024, a Portaria n.º 53.552, de 26 de junho de 2023, que dispõe sobre concessão de auxílios para custeio de alimentação ao Médico do Programa Mais Médicos, Senhor **LUIZ PAULO CAMPOS**.

Registre e publique.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 05 de dezembro de 2024.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 05 de dezembro de 2024.

CLÉBER LUIS BRAGA

Supervisor de Expediente

PORTARIA N.º 55.174, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024

Dispõe sobre revogação de Portaria que especifica.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

R E V O G A, a partir de 02 de dezembro de 2024, a Portaria n.º 53.408, de 12 de abril de 2023, que dispõe sobre extensão de carga horária da servidora pública municipal **PATRICIA RENATA MACUL LEITE DE SOUZA**, lotada no cargo de Assistente Social.

Registre e publique.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 05 de dezembro de 2024.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 05 de dezembro de 2024.

CLÉBER LUIS BRAGA

Supervisor de Expediente



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Sexta-feira, 06 de dezembro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1828

Página 4 de 19

Resoluções - Secretaria Municipal de Educação

Resolução SME nº 17, de 03 de dezembro de 2024

Dispõe sobre a elaboração do Calendário Escolar anual das escolas municipais de ensino.

Republicada novamente por conter alterações

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando:

- a obrigatoriedade de assegurar em todas as Unidades Escolares o cumprimento da carga horária mínima anual de 800 (oitocentas) horas, distribuídas por um mínimo de duzentos dias de efetivo trabalho escolar exigida pela Lei Federal 9.394, de 20 de dezembro de 1996, no artigo 24, inciso I;

- a necessidade de contar com instrumento legal específico que preveja e contemple as atividades necessárias para promover eficácia e eficiência da gestão escolar;

- a oportunidade de adotar um Calendário Escolar mais compatível com os demais sistemas de ensino;

- a oportunidade de oferecer aos funcionários, alunos e pais de alunos condição de melhor planejamento de suas atividades; e

- as incumbências estabelecidas para os docentes no artigo 13, da Lei nº. 9.394, de 20 de dezembro de 1996 - Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB,

Resolve:

Artigo 1º Na elaboração do Calendário Escolar do ano letivo de 2025, as escolas municipais observarão que:

I - início do ano letivo: 05 de fevereiro;

II - encerramento do 1º semestre: 08 de julho;

III - início do 2º semestre: 25 de julho;

IV - término do ano letivo: 18 de dezembro;

V - férias docentes: 2 a 16 de janeiro e de 10 a 24 de julho;

VI - recesso escolar: de 17 a 28 de janeiro e no mês de dezembro após o encerramento do ano letivo;

VII - 1º bimestre: de 05 de fevereiro a 30 de abril;

VIII - 2º bimestre: de 05 de maio a 08 de julho;

IX - 3º bimestre: de 25 de julho a 30 de setembro; e

X - 4º bimestre: de 1º de outubro a 18 de dezembro.

Parágrafo único. A Unidade Escolar na organização de suas atividades escolares, não deverá prever a participação dos alunos nos períodos destinados às férias, recessos escolares e atividades de planejamento e replanejamento.

Artigo 2º As escolas municipais deverão organizar o Calendário Escolar, de forma a garantir, na implementação da proposta pedagógica, o mínimo de 200 (duzentos) dias, de efetivo trabalho escolar e a carga horária anual prevista para as diferentes etapas e modalidades de ensino, respeitadas a proporcionalidade e a mútua correspondência, quando for adotada a organização semestral.

Artigo 3º Considera-se como efetivo trabalho escolar toda atividade de natureza pedagógica, planejada, organizada, estruturada e coerentemente articulada aos princípios, objetivos e metas estabelecidos pela proposta pedagógica da escola, devidamente inserida no Plano Escolar, e que, centrando sua eficácia na aprendizagem se desenvolva em sala de aula e/ou em outros ambientes escolares, sob a orientação e a participação de professores e alunos quando pertinentes.

§1º É vedada a realização de eventos ou atividades que não estejam previstos na programação do Calendário Escolar.

§ 2º Os dias de efetivo trabalho escolar, constantes da programação do Calendário Escolar, que, por qualquer motivo, deixarem de ocorrer, deverão ser repostos, podendo essa reposição se realizar, inclusive, aos sábados.

Artigo 4º As atividades de cunho pedagógico, inerentes ao exercício da função docente, realizadas em dias e/ou horários não incluídos na jornada escolar dos alunos, desde que prevista em Calendário Escolar, integram o conjunto das incumbências do professor, conforme estabelece o artigo 13, da LDB.

Artigo 5º O Calendário Escolar deverá ser elaborado e aprovado pelo Conselho Escolar, observadas as normas do Conselho Nacional de Educação e a legislação pertinente, de modo a assegurar compatibilização com o projeto pedagógico da escola.

§1º Após a aprovação pelo Conselho Escolar, o Calendário Escolar deverá ser submetido à homologação da Secretária Municipal de Educação, com prévia manifestação do Supervisor de Ensino da Unidade Escolar;

§2º Qualquer alteração no Calendário Escolar homologado, independente do motivo que a tenha determinado, deverá, após manifestação do Conselho Escolar, ser submetida à apreciação do Supervisor de Ensino da Unidade Escolar e à nova homologação pela Secretária Municipal de Educação.

Artigo 6º Na elaboração do Calendário Escolar para o ano de 2025, as Unidades Escolares de Educação Infantil, Ensino Fundamental, EJA (Suplência I e II), deverão observar:

I - atividades de planejamento, atividade de avaliação do 1º semestre, avaliação final, reunião pedagógica, revisão e consolidação da proposta pedagógica, as quais ocorrerão no ano letivo de 2025:

atividades de planejamento: 30 e 31/01; 03 e 04/02.

avaliação semestral: 08/07;

replanejamento: 28/07;

reunião pedagógica: 29/01; 30/04; 08/07; 25/07; 30/09 e 18/12;

avaliação final: 18/12;

Avaliação final da EJA Suplência II: 08/07 e 18/12, por se tratar de curso semestral;

atividades de recuperação da aprendizagem, de forma contínua e paralela, ao longo do ano letivo, de acordo com resolução específica.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Sexta-feira, 06 de dezembro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1828

Página 5 de 19

II - dias destinados à realização de reuniões do Conselho Escolar: 30/04; 08/07; 30/09; 18/12;

III - dias destinados à realização de reuniões da Associação de Pais e Mestres: todo quinto dia útil dos meses, de fevereiro a dezembro. Todas as datas deverão constar no verso do calendário, inclusive a realizada no mês de janeiro.

IV - dias destinados à realização de reuniões do Grêmio Estudantil, no Ensino Fundamental:

a) dia 28/03, em comemoração ao "Dia Nacional da Luta";

b) 41º dia letivo, 07/04, eleição dos novos membros;

c) 43º dia letivo, 09/04 início do mandato da diretoria eleita e elaboração do novo Plano de Trabalho;

d) dia 11/08, em comemoração ao "Dia do Estudante";

e) uma vez em cada bimestre para avaliação do Plano de Trabalho ou adequações do mesmo.

§1º Para o cumprimento dos dias destinados às reuniões do Grêmio Estudantil deverão ser considerados o período de inscrição das chapas contando do primeiro dia letivo até o 30º dia letivo, e o período de divulgação e propaganda do 31º dia ao 40º dia letivo;

§2º As datas das reuniões deverão constar no verso do Calendário Escolar.

V - dias destinados à realização de Conselho de Classe/Ciclo/ Termo para o Ensino Fundamental, Anos Iniciais e EJA: 30/04; 08/07; 30/09; 18/12;

VI - dias destinados à realizações de reuniões de pais ou responsáveis: ao final de cada bimestre;

VII - o dia 02/08 para realização das atividades relativas à abertura do 61º Festival Nacional do Folclore.

VIII - o dia 07/09 destinado a realização do desfile cívico em comemoração à Independência do Brasil.

§3º O dia 28/07 constante na alínea c, do inciso I, desse artigo, deverá ser considerada como planejamento na elaboração do Calendário Escolar da EJA - Suplência II, por tratar-se de curso semestral.

§4º As reuniões do Grêmio Estudantil, constantes no inciso IV deste artigo, não deverão ser consideradas na elaboração do Calendário Escolar da Educação Infantil.

§5º Os dias destinados às reuniões de Conselho de Classe/Ciclo/Termo deverão ser considerados como Reunião Pedagógica, Conselho Escolar e Avaliação para a Educação Infantil.

§6º Os dias 30/04, 08/07, 30/09 e 18/12 destinados à Reunião Pedagógica, Reunião de Conselho de Classe/Ciclo/Termo, Reunião de Conselho Escolar e Avaliação, devem contar com a participação efetiva dos alunos, comprovada mediante lista de presença ou assinatura em Ata relativa ao dia das atividades, conforme estabelecido no Plano de Atividades Programadas, devidamente homologado pela Secretária Municipal de Educação, para serem computados como efetivo trabalho escolar.

§7º Os dias destinados às atividades relacionadas nos incisos VII e VIII deste artigo deverão contar com a

participação dos alunos em sua realização, sendo considerado como de efetivo trabalho escolar.

§8º Para os dias previstos no inciso I, serão fornecidas orientações específicas.

Artigo 7º No verso do Calendário Escolar deverá constar as datas das atividades com as respectivas siglas que não se encontram no quadro do Calendário Escolar, de acordo com o que pertence a cada etapa/ modalidade de ensino.

§1º Em atendimento ao disposto no caput do artigo considerar:

I - CE: Conselho Escolar - inserir a data da eleição do Conselho Escolar, sendo que a mesma deverá acontecer no primeiro mês de aula;

II - APM: Associação de Pais e Mestres - inserir a data da aprovação da APM e da próxima eleição que ocorrerá, as datas das reuniões mensais, a data das Assembleias Gerais Ordinárias com as devidas especificações.

§2º Na 1ª Assembleia Geral Ordinária inserir a seguinte redação: Para discutir e aprovar a prestação de contas de exercício findo e apresentar e aprovar o Plano Anual de Trabalho;

§3º Na 2ª Assembleia Geral Ordinária inserir a seguinte redação: Para dar publicidade ao recurso recebido pelo PDDE (Programa Dinheiro Direto na Escola), a devida destinação de acordo com o Plano Anual de Trabalho e colher parecer favorável para a aquisição de bens e/ou serviços;

III - RPM: Reunião de Pais e Mestres - ao final de cada bimestre.

§4º Para a elaboração do verso do Calendário Escolar, consultar as Resoluções das Normas e da Organização das Unidades Escolares.

Artigo 8º Todas as propostas, projetos e eventos deverão constar no verso do Calendário Escolar, com os embasamentos legais.

Artigo 9º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial a Resolução SME nº 14, de 11 de dezembro de 2023.

Olímpia, 03 de dezembro de 2024.

Maria Claudia Vanti Luizon Padilha

Secretária Municipal de Educação

Licitações e Contratos

Autorização de Contratação Direta

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

À vista dos elementos constantes do presente processo, **HOMOLOGO** a Dispensa nº 2037/2024, Processo Administrativo nº 152014/2024 e **AUTORIZO**, com fundamento no artigo 75, inciso VIII, da Lei 14.133/21, a contratação direta, por dispensa de licitação, da pessoa jurídica de direito privado **PROTEC INFORMATICA DE OLÍMPIA LTDA EPP** - CNPJ: 61.130.340/0001-21, em



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Sexta-feira, 06 de dezembro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1828

Página 6 de 19

caráter emergencial, para aquisição de equipamentos permanentes para equipar as Casas de Acolhimento de crianças e adolescentes I e II, do município da Estância Turística de Olímpia/SP, no valor total de R\$ 8.682,00 (oito mil seiscentos e oitenta e dois reais).

AUTORIZO, outrossim, o empenho dos recursos necessários ao atendimento da despesa, onerando as dotações nº 117 e 135.

Determino a publicação da presente autorização, no PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas) e demais sítios eletrônicos que se fizerem necessários.

Olímpia/SP, 02 de dezembro de 2024.

Izabel Cristina Reale Thereza

Secretário Municipal de Assistência Social

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

À vista dos elementos constantes do presente processo, **HOMOLOGO** a Inexigibilidade nº 82/2024, Processo Administrativo nº 151908/2024 e **AUTORIZO**, com fundamento no artigo 74, inciso III, "c", §3º, da Lei 14.133/21, a contratação direta, por inexigibilidade de licitação, da pessoa jurídica de direito privado **ATELIE DE ARTES E OFICIOS DAISY ESTRA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ nº 10.569.426/0001-14, para curadoria, seleção e provimento de exposição intitulada "REPRESENTAÇÕES DO SENTIR POR ADIR SODRÉ" na ECO - Estação Cultural de Olímpia/SP, no valor total de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

AUTORIZO, outrossim, o empenho dos recursos necessários ao atendimento da despesa, onerando a dotação nº 167.

Determino a publicação da presente autorização, no PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas) e demais sítios eletrônicos que se fizerem necessários.

Olímpia/SP, 02 de dezembro de 2024.

Raquel Crepaldi Righetti

Secretária de Turismo e Cultura

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

À vista dos elementos constantes do presente processo, **HOMOLOGO** a Inexigibilidade nº 83/2024, Processo Administrativo nº 151810/2024 e **AUTORIZO**, com fundamento no artigo 74, inciso III, "f", da Lei 14.133/21, a contratação direta, por Inexigibilidade de Licitação, da pessoa jurídica de direito privado **ASSOCIAÇÃO CULTURAL CASA DAS CALDEIRAS - ACCC** - CNPJ: 07.844.360/0001-19, para capacitação imersiva para profissionais do SUAS dos municípios referenciados pela DRADS Barretos, visando um trabalho de sensibilização com toda a equipe de servidores da Assistência Social, com foco no cuidado, no afeto e na qualidade das relações interpessoais, trabalhando assim estratégias e potencialidades, para melhorar tanto a qualidade dos atendimentos profissionais, como potencializar as habilidades socioemocionais e sociorrelacionais, valorizando toda a equipe em seu papel

na política de garantia de direitos, fortalecendo a rede e as relações entre a equipe, no valor total de R\$ 2.021,50 (dois mil vinte e um reais e cinquenta centavos).

AUTORIZO, outrossim, o empenho dos recursos necessários ao atendimento da despesa, onerando as dotações nº 86.

Determino a publicação da presente autorização, no PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas) e demais sítios eletrônicos que se fizerem necessários.

Olímpia/SP, 02 de dezembro de 2024.

Izabel Cristina Reale Thereza

Secretária Municipal de Assistência Social

Comunicados

COMUNICADO

A Comissão de Gerenciamento do **Auxílio Financeiro para Transporte Escolar dos Estudantes Universitários**, nomeada pelo Decreto nº 9.040, de 31 de janeiro de 2024, alterado pelo Decreto nº 9.136, e 15 de maio de 2024 por meio de sua Presidente Maristela Aparecida Araujo Bijotti Menitti.

Considerando que foi publicado no Diário Oficial do Município no dia 22 de outubro de 2024, e enviado pelo e-mail naolmos@olimpia.sp.gov.br aos universitários, informando sobre o prazo de entrega da declaração de frequência e notas do terceiro trimestre.

Considerando que consta estudantes faltantes da entrega dos documentos trimestrais e que a falta de apresentação dos mesmos implica na não liberação do auxílio transporte para os meses de novembro/dezembro e posterior cancelamento.

Considerando que foi publicado novamente no Diário Oficial da Estância Turística

de Olímpia nos dias 12/11/2024 e 27/11/2024 a prorrogação da entrega dos documentos para os universitários faltantes que deveriam efetuar a entrega no Setor de Protocolo da Secretaria Municipal de Educação, na Praça da Matriz, nº102.

Tendo em vista as regras que disciplinam a concessão do indigitado auxílio, a Comissão vem comunicar o **CANCELAMENTO** do pagamento do **Auxílio Financeiro para Transporte Escolar dos Estudantes Universitários** dos alunos descritos abaixo, que não comprovaram junto a Secretaria Municipal de Educação, por meio de declaração do estabelecimento de ensino em que estuda a frequência mínima de 80% da carga horária de cada mês, à média de aproveitamento igual ou superior a 5,5 (cinco e meio) em cada disciplina.

VITOR AUGUSTO DE QUEIROZ	SÃO JOSÉ DO RIO PRETO
KAIAN PIRES DE MATOS	BARRETOS
ALVARO NEVES DE OLIVEIRA	SÃO JOSÉ DO RIO PRETO
MARIA VIVIANE PEREIRA DA SILVA	SÃO JOSÉ DO RIO PRETO
ANA CAROLINA CUNHA GONÇALVES	SÃO JOSÉ DO RIO PRETO
JOICE MARQUES ZANATA	BARRETO
DANIELLE CONCEIÇÃO NASCIMENTO	SÃO JOSÉ DO RIO PRETO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Sexta-feira, 06 de dezembro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1828

Página 7 de 19

JAIRO THEODORO DA SILVA	BARRETOS
LETÍCIA NASCIMENTO DE CARVALHO	SEVERÍNIA
PATRICIA CRISTINA DOS SANTOS	SEVERÍNIA
CAUÊ DA SILVA PIMENTA	BARRETOS
MARIA EDUARDA FERREIRA DOS ANJOS	SÃO JOSÉ DO RIO PRETO
MILENE APARECIDA DOS SANTOS	SEVERÍNIA
NICOLE ELISA DA SILVA	BARRETOS
NATIELI MICHELETTI RAIMUNDO	SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

Olímpia, 05 de dezembro de 2024.
Maristela Aparecida Araujo Bijotti Meniti
Presidente da Comissão
Membros da Comissão:
Iracema Terezinha Ducatti Bassetto
Neide Aparecida Olmos
Tiago Ignácio
Isabela Recco de Almeida
Bruna de Cássia Bonilha
Naiara Beatriz Inácio

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA N.º 1.080, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024

*Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Invalidez a servidora Senhora **MARLI JESUS SOARES DOS SANTOS.***

CLEBER LUIS BRAGA, Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Olímpia – Olímpia Prev., no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 80/2010, e

Considerando os Arts. 2º, I, 3º e 7º, todos da Lei Complementar nº 266, de 26/10/2022; considerando os benefícios dos Arts. 178 e 179, da Lei Complementar nº 01, de 22/12/1993, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Olímpia; e, ainda, Anexos da Lei Complementar nº 138, de 11/03/2014, c/c Lei nº 4.842, de 14/12/2022; e o Decreto nº 8.623, de 27/12/2022,

RESOLVE,

Art. 1.º Conceder o benefício de Aposentadoria por Invalidez a Senhora **MARLI JESUS SOARES DOS SANTOS**, portadora do RG n.º 32.578.044-4 SSP/SP e inscrita no CPF sob o n.º 354.558.958-77, servidora efetiva no cargo de “Auxiliar de Serviços Diversos”, referência 01, com proventos calculados conforme média aritmética, conforme Processo do OLÍMPIA PREV n.º 076/2024, a partir de 20/12/2024, até posterior deliberação.

Art. 2.º Os proventos deverão ser reajustados na mesma data e no mesmo índice dos benefícios concedidos pelo Regime Geral de Previdência Social, conforme disposto no art. 8º da Lei n. 266/2023.

Art. 3.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos a partir de 20/12/2024.

Publique-se, registre-se, afixe-se e cumpra-se.
Olímpia, em 05 de dezembro de 2024.

CLEBER LUIS BRAGA

Diretor Presidente

PORTARIA N.º 1.081, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024

*Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Invalidez a servidora Senhora **GISLAINE DURAN AGUILAR.***

CLEBER LUIS BRAGA, Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Olímpia – Olímpia Prev., no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 80/2010, e

Considerando os Arts. 2º, I, 3º e 7º, todos da Lei Complementar nº 266, de 26/10/2022; considerando os benefícios dos Arts. 178 e 179, da Lei Complementar nº 01, de 22/12/1993, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Olímpia; e, ainda, Anexos da Lei Complementar nº 138, de 11/03/2014, c/c Lei nº 4.842, de 14/12/2022; e o Decreto nº 8.623, de 27/12/2022,

RESOLVE,

Art. 1.º Conceder o benefício de Aposentadoria por Invalidez a Senhora **GISLAINE DURAN AGUILAR**, portadora do RG n.º 42.889.691-1 SSP/SP e inscrita no CPF sob o n.º 338.988.028-33, servidora efetiva no cargo de “Auxiliar de Educador Cuidador”, referência 01, com proventos calculados conforme média aritmética, conforme Processo do OLÍMPIA PREV n.º 086/2024, a partir de 20/12/2024, até posterior deliberação.

Art. 2.º Os proventos deverão ser reajustados na mesma data e no mesmo índice dos benefícios concedidos pelo Regime Geral de Previdência Social, conforme disposto no art. 8º da Lei n. 266/2023.

Art. 3.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos a partir de 20/12/2024.

Publique-se, registre-se, afixe-se e cumpra-se.
Olímpia, em 05 de dezembro de 2024.

CLEBER LUIS BRAGA

Diretor Presidente

PORTARIA N.º 1.082, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Sexta-feira, 06 de dezembro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1828

Página 8 de 19

Tempo de Contribuição a
*servidora Senhora **FÁBIA***
CRISTINA ROSINO CAMPOS.

CLEBER LUIS BRAGA, Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Olímpia - Olímpia Prev., no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 80/2010, e

Considerando o Art. 4º, §9º, da Emenda Constitucional n.º 103/2019, e Art. 6º, da Emenda Constitucional n.º 41/2003; c/c Art. 22 da Lei Complementar Municipal n.º 80, de 18/06/2010; e benefícios dos Arts. 178 e 179, da Lei Complementar n.º 01, de 22/12/1993, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Olímpia Lei Complementar n.º 229, de 11/12/2019; Anexos da Lei Complementar n.º 138, de 11/03/2014, c/c Lei n.º 4.842, de 14/12/2022, e Decreto n.º 8.623, de 27/12/2022,

RESOLVE,

Art. 1.º Conceder o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a Senhora **FÁBIA CRISTINA ROSINO CAMPOS**, portadora do RG n.º 22.623.011-9 SSP/SP e inscrita no CPF sob o n.º 159.236.118-80, servidora efetiva no cargo de “Professor de Educação Básica I”, Tabela I, Faixa II, Nível I, com proventos calculados conforme a última remuneração do cargo efetivo, conforme Processo do OLÍMPIA PREV n.º 073/2024, a partir de 20/12/2024, até posterior deliberação.

Art. 2.º Os proventos deverão ser reajustados pela paridade, ou seja, serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo também estendidos ao servidor aposentado quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria, na forma da lei.

Art. 3.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos a partir de 20/12/2024.

Publique-se, registre-se, afixe-se e cumpra-se.

Olímpia, em 05 de dezembro de 2024.

CLEBER LUIS BRAGA

Diretor Presidente

.....



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Sexta-feira, 06 de dezembro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1828

Página 9 de 19

OUTRAS ENTIDADES

Organizações Sem Fins Lucrativos

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

0195 ASSOCIACAO DOS AMIGOS DOS BAIRROS DA ZONA NORTE

CNPJ: 17.015.787/0001-68

FOLHA: 000002

PERÍODO DE ENCERRAMENTO: 01/01/2023 A 31/12/2023

RECEITAS	Saldo em: 31/12/2023	Saldo em: 31/12/2022
3 - RECEITAS		
3.1 - RECEITA OPERACIONAL BRUTA		
3.1.1 - RECEITA BRUTA		
3.1.1.02 - RECEITA DE SUBVENCAO GOVERNO MUNICIPAL		
3.1.1.02.0001 - SUBV GOV MUNICIPAL TERMO/ FOMENTO	32.499,96 C	32.499,96 C
RECEITA DE SUBVENCAO GOVERNO...	32.499,96 C	32.499,96 C
3.2 - DEDUÇÕES DAS RECEITAS		
3.2.1 - DEDUCOES E ABATIMENTOS S/RECEITAS		
3.2.1.02 - DEVOLUCOES		
3.2.1.02.0001 - DEVOLUCAO DE CONTRIBUICOES	39,04 D	0,00
DEVOLUCOES	39,04 D	0,00
Total de RECEITAS	32.460,92 C	32.499,96 C
(=) RECEITA LÍQUIDA	32.460,92 C	32.499,96 C
CUSTOS E DESPESAS	Saldo em: 31/12/2023	Saldo em: 31/12/2022
4 - CUSTOS E DESPESAS		
4.1 - CUSTOS E DESPESAS		
4.1.2 - DESPESAS GERAIS DE MANUTENCAO		
4.1.2.02 - SERVICOS DE TERCEIROS		
4.1.2.02.0002 - SERVICOS PRESTADOS PESSOA JURIDICA	33.419,22 D	22.204,09 D
SERVICOS DE TERCEIROS	33.419,22 D	22.204,09 D
4.1.2.03 - GASTOS GERAIS DE MANUTENÇÃO		
4.1.2.03.0010 - ALUGUEIS	500,00 D	7.000,00 D
4.1.2.03.0013 - ENERGIA ELETRICA	0,00	1.128,38 D
GASTOS GERAIS DE MANUTENÇÃO	500,00 D	8.128,38 D
Total de CUSTOS E DESPESAS	33.919,22 D	30.332,47 D
(=) PREJUÍZO BRUTO	1.458,30 D	2.167,49 C
DESPESAS	Saldo em: 31/12/2023	Saldo em: 31/12/2022
5 - DESPESAS		
5.1 - DESPESAS OPERACIONAIS		
5.1.1 - DESPESAS OPERACIONAIS		
5.1.1.02 - DESPESAS FINANCEIRAS		
5.1.1.02.0002 - JUROS E COMISSOES BANCARIAS	121,91 D	366,95 D
DESPESAS FINANCEIRAS	121,91 D	366,95 D
Total de DESPESAS	121,91 D	366,95 D



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Sexta-feira, 06 de dezembro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1828

Página 10 de 19

BALANÇO PATRIMONIAL

0195 ASSOCIACAO DOS AMIGOS DOS BAIRROS DA ZONA NORTE

CNPJ: 17.015.787/0001-68

FOLHA: 000002

PERÍODO DE ENCERRAMENTO: 01/01/2023 A 31/12/2023

ATIVO	Saldo em: 31/12/2023	Saldo em: 31/12/2022
ATIVO		
ATIVO CIRCULANTE		
DISPONIBILIDADE		
BENS NUMERARIOS		
CAIXA DE RECURSOS PROPRIOS	435,00 D	435,00 D
BENS NUMERARIOS	435,00 D	435,00 D
DEPOSITOS BANCARIOS		
BANCO DO BRASIL-AG.165-1 CONTA:109.095-0	220,33 D	1.800,54 D
DEPOSITOS BANCARIOS	220,33 D	1.800,54 D
Total do ATIVO		
	655,33 D	2.235,54 D
PASSIVO		
Saldo em: 31/12/2023		
Saldo em: 31/12/2022		
PASSIVO		
PATRIMONIO SOCIAL		
SUPERAVIT/DEFICIT ACUMULADOS		
SUPERAVIT/DEFICIT ACUMULADOS		
SUPERAVIT/DEFICIT NO EXERCICIO	655,33 C	2.235,54 C
SUPERAVIT/DEFICIT ACUMULADOS	655,33 C	2.235,54 C
Total do PASSIVO E PATRIMÔNIO...		
	655,33 C	2.235,54 C

Reconhecemos a exatidão do presente balanço encerrado em 31 de Dezembro de 2023 conforme documentação apresentada.


GABRIEL CALDAS DE ASSIS
FUNÇÃO: PRESIDENTE
RG: 542335293
CPF: 502.800.428-50


WANDERLEY PEREIRA
FUNÇÃO: CONTADOR
CPF: 974.006.888-04
CT/CRC: 1SP196843/O-8



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Sexta-feira, 06 de dezembro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1828

Página 11 de 19

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

0195 ASSOCIACAO DOS AMIGOS DOS BAIRROS DA ZONA NORTE

CNPJ: 17.015.787/0001-68

FOLHA: 000003

PERÍODO DE ENCERRAMENTO: 01/01/2023 A 31/12/2023

(=) PREJUÍZO OPERACIONAL	1.580,21 D	1.800,54 C
Resultado Financeiro:		
Outras Receitas/Despesas:		
(=) PREJUÍZO ANTES DOS IMPOSTOS, PARTICIP. E CONTRIBUIÇÕES	1.580,21 D	1.800,54 C
Provisão de Impostos:		
Participações e Contribuições:		
(=) Total do PREJUÍZO do Período:	1.580,21 D	1.800,54 C

Reconhecemos a exatidão da presente demonstração encerrada em 31 de Dezembro de 2023 conforme documentação apresentada.


GABRIEL CALDAS DE ASSIS
FUNÇÃO: PRESIDENTE
RG: 542335293
CPF: 502.800.428-50


WANDERLEY PEREIRA
FUNÇÃO: CONTADOR
CPF: 974.006.888-04
CT/CRC: 1SP196843/O-8



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Sexta-feira, 06 de dezembro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1828

Página 12 de 19

Conselhos Municipais

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 15, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente da Estância Turística de Olímpia - CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 3.494, de 09 de abril de 2014, resolve regulamentar através de Regimento Interno as atividades e disciplinar os procedimentos a serem observados para o pleno exercício das atribuições da Comissão Intersetorial do Programa de Atendimento a Criança e Adolescente - Escuta Especializada, criado pela portaria 54.908 de 04 de setembro de 2024, **RESOLVE:**

Artigo 1º - Aprovar por unanimidade o Regimento Interno da Comissão Intersetorial do Programa de Atendimento a Criança e Adolescente - Escuta Especializada;

Artigo 2º - E para que surta os efeitos legais, damos publicidade ao Regimento Interno da Comissão Intersetorial do Programa de Atendimento a Criança e Adolescente - Escuta Especializada de Olímpia-SP;

Artigo 3º - O incluso Regimento Interno dessa Comissão Intersetorial do Programa de Atendimento a Criança e Adolescente - Escuta Especializada de Olímpia-SP entra em vigor a partir da data de sua publicação;

Olímpia/SP, 05 de dezembro de 2024.

Daniela Cristina Depieri Branco Rocha

Presidente do CMDCA

Regimento Interno da Comissão Intersetorial do Programa de Atendimento a Criança e Adolescente - Escuta Especializada

CAPÍTULO I

DOS OBJETIVOS, ATRIBUIÇÕES E COMPETÊNCIAS

Art. 1º. O presente Regimento Interno disciplina o funcionamento da Comissão Intersetorial do Programa de Atendimento a Criança e Adolescente - Escuta Especializada, definindo suas competências, atribuições, responsabilidades e deveres, observadas as disposições das Resoluções nº027 e nº029 do CMDCA/2020, as regras previstas na legislação pertinente - especialmente na Lei nº 13.431/2017 e no Decreto Presidencial nº 9.603/2018.

Art. 2º. A Comissão Intersetorial do Programa de Atendimento a Criança e Adolescente - Escuta Especializada tem como principal objetivo buscar a implementação de uma política pública eficiente e integrada no município da Estância Turística de Olímpia (Protocolo da Escuta Especializada), voltada a atender crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência, a fim de dar efetividade ao contido na citada Lei nº13.431/2017 e no Decreto nº9.603/2018, que a regulamentou.

Art. 3º. Compete a Comissão Intersetorial do Programa de Atendimento a Criança e Adolescente - Escuta Especializada, nos termos do Art. 9º, do Decreto Presidencial nº9.603/2018:

I - articular, mobilizar, planejar, acompanhar e avaliar as ações da rede intersetorial, além de colaborar para a definição dos fluxos de atendimento e o aprimoramento da integração do referido comitê;

II - definir o fluxo de atendimento, observados os seguintes requisitos: a) os atendimentos à criança ou ao adolescente serão feitos de maneira articulada; b) a superposição de tarefas será evitada; c) a cooperação entre os órgãos, os serviços, os programas e os equipamentos públicos será priorizada; d) os mecanismos de compartilhamento das informações serão estabelecidos; e) o papel de cada instância ou serviço e o profissional de referência que o supervisionará será definido; e

III - criar grupos intersetoriais locais para discussão, acompanhamento e encaminhamento de casos de suspeita ou de confirmação de violência contra crianças e adolescentes.

Art. 4º. Compõem a Comissão Intersetorial do Programa de Atendimento a Criança e Adolescente - Escuta Especializada:

I - 22 membros, sendo eleito entre eles: II - um(a) Presidente; II - um(a) vice presidente (a); III - um(a) Secretário(a); IV - um(a) Vice Secretário

Art. 5º. São atribuições do(a) Presidente da Comissão Intersetorial do Programa de Atendimento a Criança e Adolescente - Escuta Especializada:

I - Solicitar substituição do(a) vice Presidente, do(a) Secretário(a) e vice Secretário(a) e dos membros que compõe a Comissão Intersetorial do Programa de Atendimento a Criança e Adolescente - Escuta Especializada;

II - Coordenar, supervisionar e orientar todas as atividades da Comissão Intersetorial do Programa de Atendimento a Criança e Adolescente - Escuta Especializada, exercendo a direção dos trabalhos;

III - Presidir e dirigir as reuniões e todos os seus atos;

IV - Organizar as reuniões e outros eventos da Comissão Intersetorial do Programa de Atendimento a Criança e Adolescente - Escuta Especializada;

V - Analisar a juntada de propostas e documentações enviadas pelos membros e encaminhar para o CMDCA;

VI - Convocar, em caráter ordinário e extraordinário, os membros da Comissão Intersetorial do Programa de Atendimento a Criança e Adolescente - Escuta Especializada, segundo as previsões deste Regimento;

VII - Elaborar pauta de reuniões;

VIII - Declarar aberta a sessão da reunião;

IX - Proceder à apresentação das diferentes propostas levadas à Comissão Intersetorial do Programa de Atendimento a Criança e Adolescente - Escuta Especializada;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Sexta-feira, 06 de dezembro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1828

Página 13 de 19

X - Conceder aparte aos membros que desejam se posicionar, favorável ou desfavoravelmente às propostas apresentadas; e

XI - Dar ciência, em reunião da Comissão Intersetorial do Programa de Atendimento a Criança e Adolescente - Escuta Especializada de todas as correspondências protocoladas pelos seus membros.

§ 1º O(A) Presidente da Comissão Intersetorial do Programa de Atendimento a Criança e Adolescente - Escuta Especializada poderá convidar representantes de outros órgãos ou entidades para participar das reuniões.

Art. 6º. São atribuições do vice presidente:

I - Substituir o(a) Presidente em suas ausências temporárias e na eventual vacância do cargo;

II - Auxiliá-lo na execução de suas atribuições, previstos no artigo 5º deste regimento.

Art. 7º. São atribuições do(a) Secretário(a):

I - Lavrar as atas e termos da Comissão Intersetorial do Programa de Atendimento a Criança e Adolescente - Escuta Especializada;

II - Expedir correspondências;

III - Assessorar o(a) Presidente na realização de suas atribuições;

IV - Controlar o atendimento das requisições e solicitações da Comissão Intersetorial do Programa de Atendimento a Criança e Adolescente - Escuta Especializada e;

V - Proceder ao registro dos membros presentes e ausentes.

Parágrafo Único. O registro que se refere o disposto no inciso V deverá servir como fonte informativa e controle de presença dos membros.

Art. 8º. São atribuições do vice secretário:

I - Substituir o(a) secretário em suas ausências temporárias e na eventual vacância do cargo;

II - Auxiliá-lo na execução de suas atribuições, previstos no artigo 7º deste regimento.

Art. 9º. Os membros da Comissão Intersetorial do Programa de Atendimento a Criança e Adolescente - Escuta Especializada será composto por 02 (dois) representantes da Secretaria de Saúde (titular e suplente), 02 (dois) representantes da Secretaria de Educação Municipal (titular e suplente), 02 (dois) representantes da Política de Educação regional (titular e suplente), 02 (dois) representantes da Secretaria de Assistência Social (titular e suplente), 02 (dois) representantes do SUAS, 02 (dois) representantes do CMDCA (titular e suplente), 02 (dois) representantes do Conselho Tutelar (titular e suplente) e 02 (dois) representantes da Secretaria de Governo (titular e suplente), 02 (dois) representantes da Secretaria de Turismo e Cultura (titular e suplente), 02 (dois) representantes da Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude (titular e suplente), 02 (dois) representantes da Segurança Pública.

Art. 10. São atribuições dos membros Comissão

Intersetorial do Programa de Atendimento a Criança e Adolescente - Escuta Especializada:

I - Participar das reuniões e eventos;

II - Participar de grupos e comissões instituídas pelo(a) Presidente;

III - Propor à Comissão temas para a pautadas reuniões;

IV - Propor à Comissão a criação de grupos de trabalho para o estudo de temas específicos;

V - Propor aos integrantes da Comissão o convite a entidades, profissionais da área acadêmica e técnicos para colaborarem em estudos ou participarem na apreciação de matérias submetidas a referida Comissão;

VI - Propor ao Presidente a convocação de reunião de caráter extraordinário, na forma deste Regimento.

Parágrafo Único. No caso de 03 (três) faltas/ausências consecutivas nas reuniões da Comissão, sem apresentação de justificativa, o membro será substituído.

Art. 11. As reuniões da Comissão Intersetorial do Programa de Atendimento a Criança e Adolescente - Escuta Especializada serão realizadas em dias distintos das reuniões do CMDCA e o cronograma das reuniões será apresentado no início de cada ano letivo.

Art. 12. A Comissão Intersetorial do Programa de Atendimento a Criança e Adolescente

- Escuta Especializada exercerá suas atividades com independência e com a imparcialidade necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos, ressaltando que todas as deliberações do comitê serão levadas para análise e aprovação da plenária do CMDCA.

CAPÍTULO II DO FUNCIONAMENTO DA COMISSÃO Seção I

Da Reunião de Instalação

Art. 13. A Comissão Intersetorial do Programa de Atendimento a Criança e Adolescente

- Escuta Especializada dará início às suas atividades em reunião convocada pelo Presidente, cujo ato lavrar-se-á a competente Ata.

Art. 14. Na reunião de instalação, ocorrerá a entrega do Regimento Interno aos membros da Comissão Intersetorial do Programa de Atendimento a Criança e Adolescente - Escuta Especializada

Art. 15. Após a apresentação dos trabalhos, será aberta a palavra às entidades participantes, pelo tempo determinado pelo Presidente.

Seção II Das Reuniões de Discussão

Art. 16. As reuniões de discussão independem de quórum mínimo para sua instalação.

Art. 17. Nas reuniões de discussão, serão confrontados os pontos de vista, tendências, opiniões, razões e opções dos membros com os outros membros da Comissão, com o objetivo de contribuir para a melhor



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Sexta-feira, 06 de dezembro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1828

Página 14 de 19

decisão.

Art. 18. Serão realizadas reuniões ordinárias conforme o cronograma divulgado aos membros da Comissão Intersetorial do Programa de Atendimento a Criança e Adolescente - Escuta Especializada, sem prejuízo de eventual reunião extraordinária, desde que devidamente motivada.

§ 1º Em cada reunião, poderá ser decidida a pauta da reunião subsequente.

§ 2º Se necessário, o Presidente da Comissão Intersetorial do Programa de Atendimento a Criança e Adolescente - Escuta Especializada poderá convocar os membros para o comparecimento em reuniões extraordinárias.

§ 3º Após cada reunião, caberá aos integrantes da Comissão Intersetorial do Programa de Atendimento a Criança e Adolescente - Escuta Especializada promover a divulgação à instituição a qual representa, quando houver, dos temas discutidos, como forma de ampliar os debates.

Parágrafo Único. Todas as reuniões da Comissão terão atas e serão incluídas na pauta da Reunião do CMDCA para deliberação.

Seção III Dos Grupos de Trabalho

Art. 19. A Comissão Intersetorial do Programa de Atendimento a Criança e Adolescente

- Escuta Especializada, poderá constituir grupos de trabalho para a elaboração de estudos e pareceres temáticos, com temas e prazo de atividade previamente estabelecidos.

§ 1º O Presidente poderá indicar ou convidar entidades ou profissionais, com reconhecido saber em temas específicos, para participar dos grupos de trabalho.

Seção IV Da Ata de Reunião

Art. 20. Compete ao Secretário da Comissão Intersetorial do Programa de Atendimento a Criança e Adolescente - Escuta Especializada, redigir a ata de reunião, podendo fazê-lo com a colaboração de outros membros da Comissão, sendo disponibilizada para acesso público, através da secretaria do CMDCA.

Art. 21. Devem constar da ata:

- I - dia, hora e local da reunião;
- II - referência ao quórum verificado quando da aberturas dos trabalhos; - exposição da pauta da reunião;
- III - exposição dos temas discutidos e deliberações que ocorreram na reunião.

Seção V Da Apresentação das Propostas

Art. 22. Os membros da Comissão Intersetorial do Programa de Atendimento a Criança e Adolescente - Escuta Especializada, poderão apresentar propostas relacionadas à discussão previamente estabelecida na pauta de reunião.

Parágrafo Único. Todas as deliberações dos grupos de trabalho e/ou comissões da Comissão Intersetorial do

Programa de Atendimento a Criança e Adolescente - Escuta Especializada, devem ser aprovadas na plenária da Comissão e serão levadas para análise e aprovação à plenária do CMDCA.

Art. 23. As propostas que não tiverem correlação com o tema, ou que forem manifestamente infundadas, poderão ser recusadas pelo Presidente.

CAPÍTULO III DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 24. As normas e princípios constantes neste Regimento Interno não excluem a competência do Presidente para adotar outras providências necessárias à plena consecução dos objetivos da Comissão Intersetorial do Programa de Atendimento a Criança e Adolescente - Escuta Especializada.

Art. 25. Todas as atividades da Comissão Intersetorial do Programa de Atendimento a Criança e Adolescente - Escuta Especializada, devem ser consignadas em ata de reunião, deliberação, termos, despachos, memorando, ofícios, editais ou qualquer outro documento escrito, não podendo ser comprovada, validamente, a sua atuação de outra forma que não seja a forma escrita.

Art. 26. A atuação dos membros da Comissão Intersetorial do Programa de Atendimento a Criança e Adolescente - Escuta Especializada, e de qualquer um que venha a colaborar com a referida Comissão não será remunerada.

Art. 27. As despesas com deslocamento e estada dos membros da Comissão Intersetorial do Programa de Atendimento a Criança e Adolescente - Escuta Especializada, bem como dos técnicos e convidados, para participação nas reuniões ordinárias, extraordinárias e grupos técnicos ficarão a cargo de cada entidade.

Art. 28. Este regimento entra em vigor na data de sua aprovação pelo CMDCA, revogadas as disposições em contrário.

Olímpia/SP, 30 de setembro de 2024.

Daniela C. Depiere Branco Rocha
Presidente do CMDCA

Gabriel
Miziara de
Souza
Presidente
da
Comissão

PODER LEGISLATIVO

Atos Legislativos

Decreto Legislativo

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 643/2024

(Projeto de Decreto Legislativo nº 690/2024, de Autoria do Vereador José Roberto Pimenta)

Dispõe sobre a concessão da



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Sexta-feira, 06 de dezembro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1828

Página 15 de 19

Medalha do Mérito Musical e Cultural "Ezequiel Gonçalves da Silva", ao ilustríssimo Senhor Diego Luiz Fonseca Wiziack.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER, que o Plenário da Câmara Municipal de Olímpia aprovou e ela promulga o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º - Fica concedida ao ilustríssimo Senhor **Diego Luiz Fonseca Wiziack**, a Medalha do Mérito Musical e Cultural "**Ezequiel Gonçalves da Silva**", pelas atuantes participações nas atividades musicais gospel desenvolvidas em eventos voltados aos evangélicos.

Art. 2º - A outorga será realizada em Sessão Solene desta Câmara Municipal e as despesas decorrentes deste Decreto Legislativo correrão à conta das dotações orçamentárias próprias constantes do Orçamento vigente da Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 04 de dezembro de 2024.

Renato Barrera Sobrinho
Presidente

Marcio Henrique Eiti Iquegami
Vice-Presidente
Hélio Lisse Júnior
Primeiro Secretário
Heliton de Souza
Segundo Secretário

Registrado na Secretaria da Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia, 04 de dezembro de 2024.

Ricardo Henrique de Arruda
Diretor Legislativo

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 644/2024

(Projeto de Decreto Legislativo nº 691/2024, de Autoria do Vereador José Roberto Pimenta)

Dispõe sobre a concessão da Comenda do Brasão do Centenário e a Medalha "Prefeito Álvaro Marreta Cassiano Ayusso", ao ilustríssimo Senhor João Carlos Roberto Rosa.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER, que o Plenário da Câmara Municipal de Olímpia aprovou e ela promulga o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º - Fica concedida ao ilustríssimo Senhor **João Carlos Roberto Rosa**, a Comenda do Brasão do Centenário e a Medalha "Prefeito Álvaro Marreta Cassiano Ayusso", cuja outorga será realizada em Sessão Solene desta Câmara.

Art. 2º - As despesas decorrentes deste Decreto Legislativo correrão à conta das dotações orçamentárias próprias constantes do orçamento vigente da Câmara Municipal de Olímpia.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 04 de dezembro de 2024.

Renato Barrera Sobrinho
Presidente

Márcio Henrique Eiti Iquegami
Vice-Presidente
Hélio Lisse Júnior
Primeiro Secretário
Heliton de Souza
Segundo Secretário

Registrado na Secretaria da Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 04 de dezembro de 2024.

Ricardo Henrique de Arruda
Diretor Legislativo

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 645/2024

(Projeto de Decreto Legislativo nº 692/2024, de Autoria do Vereador José Roberto Pimenta)

Dispõe sobre a concessão do Título "Dr. Nilton Roberto Martinez" homenageado "In Memoriam" à família do Senhor Amaro Martins dos Santos.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER, que o Plenário da Câmara Municipal de Olímpia aprovou e ela promulga o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º - Fica concedido à Família do Saudoso Senhor **Amaro Martins dos Santos**, o Título "Dr. Nilton Roberto Martinez" Homenageado "In Memoriam", pelo reconhecimento deste Legislativo, materializando sua contribuição e inspiração por suas ações.

Art. 2º - A outorga do Título aprovado por este Decreto Legislativo dar-se-á em Sessão Solene, especialmente convocada para esta finalidade.

Art. 3º - As despesas decorrentes deste Decreto Legislativo correrão por conta das dotações orçamentárias próprias constantes do orçamento vigente da Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Sexta-feira, 06 de dezembro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1828

Página 16 de 19

Art. 4º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 04 de dezembro de 2024.

Renato Barrera Sobrinho
Presidente
Márcio Henrique Eiti Iquegami
Vice-Presidente

Hélio Lisse Júnior
Primeiro Secretário
Heliton de Souza
Segundo Secretário

Registrado na Secretaria da Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 04 de dezembro de 2024.

Ricardo Henrique de Arruda
Diretor Legislativo

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 646/2024

(Projeto de Decreto Legislativo nº 693/2024, de Autoria do Vereador José Roberto Pimenta)

Dispõe sobre a concessão de Medalha do Mérito Esportivo "Professor Sankiti Takahashi" ao Ilustríssimo Senhor Antonio Miguel Araujo da Silva.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER, que o Plenário da Câmara Municipal de Olímpia aprovou e ela promulga o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º - Fica concedida ao Ilustríssimo Senhor **Antonio Miguel Araujo da Silva**, a Medalha de Mérito Esportivo "Professor Sankiti Takahashi", em reconhecimento a relevante contribuição para o desenvolvimento e progresso do esporte de Olímpia.

Art. 2º - A entrega da honraria aprovada por este Decreto Legislativo dar-se-á em Sessão Solene, especialmente convocada para esta finalidade.

Art. 3º - As despesas decorrentes deste Decreto Legislativo correrão à conta das dotações orçamentárias próprias constantes do orçamento vigente da Câmara Municipal de Olímpia.

Art. 4º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 04 de dezembro de 2024.

Renato Barrera Sobrinho
Presidente
Márcio Henrique Eiti Iquegami
Vice-Presidente

Hélio Lisse Júnior

Primeiro Secretário
Heliton de Souza
Segundo Secretário

Registrado na Secretaria da Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 04 de dezembro de 2024.

Ricardo Henrique de Arruda
Diretor Legislativo

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 647/2024

(Projeto de Decreto Legislativo nº 694/2024, de Autoria do Vereador José Roberto Pimenta)

Dispõe sobre a concessão da Comenda e a Medalha "Professor Rothschild Mathias Netto" à Ilustríssima Senhora Ana Claudia Baldan Demétrio Manoel.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,-,-,

FAZ SABER, que o Plenário da Câmara Municipal de Olímpia aprovou e ela promulga o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º - Fica concedida à Ilustríssima Senhora **Ana Claudia Baldan Demétrio Manoel**, a Comenda e a Medalha "Professor Rothschild Mathias Netto", pelos relevantes serviços prestados à Educação e ao Desenvolvimento da Estância Turística de Olímpia.

Art. 2º - A entrega da Comenda e da Medalha aprovada por este Decreto Legislativo será realizada em Sessão Solene, especialmente convocada para esta finalidade.

Art. 3º - As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias constantes do orçamento vigente.

Art. 4º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 04 de dezembro de 2024.

Renato Barrera Sobrinho
Presidente
Márcio Henrique Eiti Iquegami
Vice-Presidente

Hélio Lisse Júnior
Primeiro Secretário
Heliton de Souza
Segundo Secretário

Registrado na Secretaria da Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 04 de dezembro de 2024.

Ricardo Henrique de Arruda
Diretor Legislativo

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 648/2024

(Projeto de Decreto Legislativo nº 695/2024, de Autoria do



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Sexta-feira, 06 de dezembro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1828

Página 17 de 19

Vereador Leandro Marcelo dos Santos)

Dispõe sobre a concessão do Título de Cidadã Honorária de Olímpia, a Ilustríssima Senhora Daniela Gonçalves Tau Yoshida.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER, que o Plenário da Câmara Municipal de Olímpia aprovou e ela promulga o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º - Fica concedido a Ilustríssima Senhora **Daniela Gonçalves Tau Yoshida**, o Título de Cidadã Honorária de Olímpia, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados à comunidade Olimpiense.

Art. 2º - A entrega do Título aprovado por este Decreto Legislativo será realizada em Sessão Solene, especialmente convocada para esta finalidade.

Art. 3º - As despesas decorrentes deste Decreto Legislativo correrão por conta das dotações orçamentárias próprias constantes do orçamento vigente.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 04 de dezembro de 2024.

Renato Barrera Sobrinho
Presidente

Márcio Henrique Eiti Iquegami
Vice-Presidente
Hélio Lisse Júnior
Primeiro Secretário
Heliton de Souza
Segundo Secretário

Registrado na Secretaria da Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 04 de dezembro de 2024.

Ricardo Henrique de Arruda
Diretor Legislativo

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 649/2024

(Projeto de Decreto Legislativo nº 696/2024, de Autoria do Vereador José Roberto Pimenta)

Dispõe sobre a concessão de Comenda do Mérito Comunitário e a Medalha Professor José Sant'Anna ao ilustríssimo Senhor Elias de Souza Bahia.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER, que o Plenário da Câmara Municipal de Olímpia aprovou e ela promulga o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º - Fica concedida ao ilustríssimo Senhor **Elias de Souza Bahia** a Comenda do Mérito Comunitário e a Medalha Professor José Sant'anna.

Art. 2º - A outorga da Comenda e da Medalha aprovada por este Decreto Legislativo dar-se-á em Sessão Solene, especialmente convocada para esta finalidade.

Art. 3º - As despesas decorrentes deste Decreto Legislativo correrão por conta das dotações orçamentárias próprias constantes do orçamento vigente da Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia.

Art. 4º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 04 de dezembro de 2024.

Renato Barrera Sobrinho
Presidente

Márcio Henrique Eiti Iquegami
Vice-Presidente
Hélio Lisse Júnior
Primeiro Secretário
Heliton de Souza
Segundo Secretário

Registrado na Secretaria da Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 04 de dezembro de 2024.

Ricardo Henrique de Arruda
Diretor Legislativo

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 650/2024

(Projeto de Decreto Legislativo nº 697/2024, de Autoria do Vereador José Roberto Pimenta)

Dispõe sobre a concessão do Prêmio "Professor do Ano" e a Medalha do Mérito Educacional "Professora Alice Moreira Salata" a ilustríssima Senhora Fabiana Marques Alvares.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

FAZ SABER, que o Plenário da Câmara Municipal de Olímpia aprovou e ela promulga o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º - Fica concedido o Prêmio "Professor do Ano" e a Medalha do Mérito Educacional "Professora Alice Moreira Salata", a ilustríssima Senhora **Fabiana Marques Alvares**, pelos relevantes serviços prestados à Educação.

Art. 2º - A entrega do Prêmio aprovado por este Decreto Legislativo será realizada em Sessão Solene, especialmente convocada para esta finalidade.

Art. 3º - As despesas decorrentes deste Decreto Legislativo correrão por conta das dotações orçamentárias próprias constantes do orçamento vigente da Câmara



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Sexta-feira, 06 de dezembro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1828

Página 18 de 19

Municipal da Estância Turística de Olímpia.

Art. 4º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 04 de dezembro de 2024.

Renato Barrera Sobrinho

Presidente

Márcio Henrique Eiti Iquegami

Vice-Presidente

Hélio Lisse Júnior

Primeiro Secretário

Heliton de Souza

Segundo Secretário

Registrado na Secretaria da Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 04 de dezembro de 2024.

Ricardo Henrique de Arruda

Diretor Legislativo

Licitações e Contratos

Aviso de Contratação Direta

AVISO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 34/2024 - COM BASE NO ARTIGO 75, INCISO II DA LEI Nº 14.133/2021 E NO ARTIGO 34 DA RESOLUÇÃO Nº 217/2023.

A **Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia**, por meio do seu presidente, avisa a todos os interessados, em observância ao § 3º, do Artigo 75, da Lei nº 14.133/2021 e ao § 2º, do Artigo 34, da Resolução nº 217/2023 (Link de Acesso Resolução: <https://legislacaodigital.com.br/Olimpia-SP/Resolucoes/217-2023>), que realizará Processo de Dispensa de Licitação para a contratação de seguro dos veículos Ford Focus e Toyota Corolla pertencentes à Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

Eventuais interessados poderão apresentar Propostas de Preços, a contar desta publicação, pelo e-mail dispensa@camaraolimpia.sp.gov.br ou mediante protocolo no Setor de Licitação da Câmara Municipal de Olímpia, na Avenida Aurora Forti Neves, 867, Patrimônio São João Batista, CEP 15400-057, Olímpia/SP, de segunda a sexta-feira das 08h às 17h, em dias úteis, até o horário da data limite.

De maneira concomitante, está sendo realizada pesquisa de preços diretamente com fornecedores na forma da lei, sendo que, ao final, será analisada a proposta mais vantajosa dentre as apresentadas na referida pesquisa, as enviadas por e-mail e as que forem entregues diretamente no Setor de Licitação da Câmara Municipal de Olímpia.

Limite para a apresentação da Proposta de Preço: dia 12/12/2024 às 17h.

O Termo de Referência estará disponível no sítio oficial

da Câmara Municipal de Olímpia <https://www.camaraolimpia.sp.gov.br/Home/SiteElicita>, no sítio do Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1 ou mediante requerimento pelo e-mail dispensa@camaraolimpia.sp.gov.br.

Outras informações poderão ser obtidas, em dias úteis, no Setor de Licitação da Câmara Municipal de Olímpia, situado na Avenida Aurora Forti Neves, 867, Patrimônio São João Batista, CEP 15400-057, Olímpia/SP, de segunda a sexta-feira das 08h às 17h, pelo e-mail dispensa@camaraolimpia.sp.gov.br ou pelo telefone (17) 3279-3999.

Olímpia, 05 de dezembro de 2024.

RENATO BARRERA SOBRINHO

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLÍMPIA

Outros Atos

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09/2024

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

A EMPRESA SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA

CNPJ 46.344.050/0001-97

Rua Pedro Mess Tribess, nº 330, Lote D, Blumenau/SC.

CONTRATO Nº 36/2024

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA

DE OLÍMPIA, inscrita no CNPJ sob o nº

51.359.818/0001-36, com sede na Avenida Aurora Forti

Neves, 867, Centro, Olímpia/SP, Contato (17) 3279-3999,

vem, por meio desta, mediante a Comissão designada, nos

termos da Portaria nº 1326/2024, NOTIFICAR à empresa

SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA para apresentar defesa

prévia sobre eventual inadimplemento contratual referente

ao Contrato Administrativo 36/2024 que tem como objeto

"*aquisição de eletrodomésticos para a Câmara Municipal da*

Estância Turística de Olímpia", tendo em vista que,

conforme informado por meio do Memorando, a contratada

não forneceu o objeto licitado e ausente qualquer

justificativa.

Houve a ordem de fornecimento na Gestão referente

ao Contrato nº 36/2024 (17/10/2024), a fim de que, no

prazo de 20 (vinte) dias corridos, efetuasse a entrega de

um "*fogão 4 bocas c/ forno, mesa de vidro, bi-volt, branco,*

acendimento automático p/ gás glp 12 kg, equipado com

registro e 04 mts de mangueira para gás cozinha alta

pressão glp, classificação "a" no programa nacional de

conservação de energia elétrica".

Foi informado, por meio do Gestor de Contratos, que

até o presente momento, não houve o fornecimento do

objeto, tampouco apresentada qualquer justificativa.

Face ao exposto, solicita-se o devido esclarecimento

do acima exposto, no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos

do artigo 157 e seguintes da Lei Nacional nº 14.133/2024,

legislação que rege a relação contratual decorrente do

Contrato Administrativo nº 36/2024.

A defesa poderá ser realizada digitalmente através do



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Sexta-feira, 06 de dezembro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1828

Página 19 de 19

e-mail: gestor.contratos@camaraolimpia.sp.gov.br ou através de protocolo na Secretaria desta Câmara Municipal, de segunda-feira à sexta-feira, das 8:00hrs às 17:00hrs.

Informamos ainda que cópia do presente processo poderá ser requerida a qualquer momento pela empresa ora notificada.

Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia, 03 de dezembro de 2024.

GABRIEL TOMAZELI PENARIOL
PRESIDENTE DA COMISSÃO PROCESSANTE
ALISSON BATISTA LINS WANDERLEY
MEMBRO
MARILUCI DE LOURDES RECCO GARCIA
MEMBRO

Informamos ainda que cópia do presente processo poderá ser requerida a qualquer momento pela empresa ora notificada.

Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia, 03 de dezembro de 2024.

GABRIEL TOMAZELI PENARIOL
PRESIDENTE DA COMISSÃO PROCESSANTE
ALISSON BATISTA LINS WANDERLEY
MEMBRO
MARILUCI DE LOURDES RECCO GARCIA
MEMBRO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08/2024
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

A EMPRESA VMLX ELETRÔNICOS LTDA

CNPJ 03.800.477/0001-40

Rua Luiz Cirimbelli, nº 1659, sala 02, Imigrantes, Turvo/SC.

CONTRATO Nº 32/2024

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA, inscrita no CNPJ sob o nº 51.359.818/0001-36, com sede na Avenida Aurora Forti Neves, 867, Centro, Olímpia/SP, Contato (17) 3279-3999, vem, por meio desta, mediante a Comissão designada, nos termos da Portaria nº 1325/2024, NOTIFICAR à empresa VMLX ELETRÔNICOS LTDA para apresentar defesa prévia sobre eventual inadimplemento contratual referente ao Contrato Administrativo 32/2024 que tem como objeto "aquisição de eletrodomésticos para a Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia", tendo em vista que, conforme informado por meio do Memorando, a justificativa apresentada não demonstrou o justo impedimento para a entrega do bem licitado no período contratualmente previsto.

Houve a ordem de fornecimento na Gestão referente ao Contrato nº 32/2024 (17/10/2024), a fim de que, no prazo de 20 (vinte) dias corridos, efetuasse a entrega de um "ar condicionado convencional split 220v frio 9.000 btus classificação "a" no programa nacional de conservação de energia elétrica".

Em resposta, 14/11/2024, a empresa solicitou a prorrogação de prazo por 60 dias, devido à "escassez de produtos no mercado, decorrente de problemas na cadeia produtiva".

Face ao exposto, solicita-se o devido esclarecimento do acima exposto, no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do artigo 157 e seguintes da Lei Nacional nº 14.133/2024, legislação que rege a relação contratual decorrente do Contrato Administrativo nº 32/2024.

A defesa poderá ser realizada digitalmente através do e-mail: gestor.contratos@camaraolimpia.sp.gov.br ou através de protocolo na Secretaria desta Câmara Municipal, de segunda-feira à sexta-feira, das 8:00hrs às 17:00hrs.